



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

LEI Nº 318 DE 01 DE AGOSTO DE 1972.

REFORMULA E ALTERA O PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS PARA O PERÍODO DE 1973/76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica reformulado o PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL do Município de Pau dos Ferros, instituído pela Lei nº 297, de 31 de Agosto de 1971, e demais especificadas nos anexos que integram a presente lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a dispendir nos exercício de 1973/76, até a importância de Cr\$894.988,58 (Oitocentos e noventa e quatro mil, Novecentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos), correspondente as despesas de capital dispendidas no Plano de Aplicação de Capital para o aludido período e que acompanham esta lei.

ART. 3º - No cumprimento do disposto do Art. 2º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no respectivo Plano.

ART. 4º - Os Orçamentos para os exercícios de 1973/76, consignarão obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

ART. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito que se tornarem necessário a execução da presente lei.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Agosto de 1972.

*José Edmilson de Holanda*

Dr. José Edmilson de Holanda - Prefeito.

Maria do Céu Paiva - Secretária.